



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO MACHADO

PROJETO DE LEI Nº 49/2024

EMENTA: Dispõe sobre declarar de Utilidade Pública, a Associação Terapeutica de Acolhimento Psicossocial Fenix, com endereço a Romualdo Silveira s/n – CEP 29.155-270, bairro de Vila Cajueiro – Cariacica – Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.994.646/0001-44, e dá outras providências.

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o que lhe faculta o inciso I do Parágrafo I do artigo 106 do Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, e em consonância à Lei nº 4.970, de 19 de abril de 2013:

APROVA:

Art. 1º - O Município de Cariacica, declara de Utilidade Pública a entidade denominada como “Associação Terapeutica de Acolhimento Psicossocial Fenix, com endereço a Rua Romualdo Silveira s/n – CEP 29.155-270, bairro de Vila Cajueiro – Cariacica – Espírito Santo, inscrita no CNPJ 43.994.646/0001-44, e em conformidade com a Lei nº 4.970, de 19 de abril de 2013.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir das determinações do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, em 23 de agosto de 2024.

RENATO MACHADO
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO MACHADO**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei em epigrafe, visa declarar de Utilidade Pública, a Associação Terapeutica de Acolhimento Psicossocial Fenix, com endereço a Romualdo Silveira s/n – CEP 29.155-270, bairro de Vila Cajueiro – Cariacica – Espírito Santo, inscrita no CNPJ 43.994.646/0001-44.

É avultoso salientar, que a Associação a ser declarada de Utilidade Pública, e de direito privativo, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter organizacional e assistencial, com finalidade de atender a todos que a ela se dirige, e necessitarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, com sede nesta cidade de Cariacica, conforme disposições do seu respectivo Estatuto Social.

Assim, a necessidade de conceder à referida associação o título de Utilidade Pública lhe trará mais benefícios nesta empreitada, especialmente no tocante a possibilidade de recebimento de subvenção social para implementação dos projetos por ela idealizados.

A declaração de Utilidade Pública que se busca, e de extreme necessidade, portanto, é, acima de tudo, um caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos munícipes que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pela associação respectiva.

Por fim, coloco a apreciação dos ilustres Parlamentares que compõem este Parlamento, no sentido que façam as Emendas e devidas correções, e após Parecer da Comissão habilitada para tal, seja encaminhado ao Plenário, para devidas análises, correções e em seguida aprovação.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FÊNIX.



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE.

Art. 1º Estatuto da OSC - Organização Social Civil da Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix em 09 de agosto de 2021. É uma organização de caráter científico e filosófico, beneficente, educacional, esportivo, cultural, de assistência social, entidade privada sem fins lucrativos, com duração indeterminada com Foro e sede na cidade de Cariacica, no endereço sitio três corações na Rua Romualdo Silveira, s/n, CEP- 29.155.270, Vila Cajueiro, Cariacica – ES. Podendo abrir filiais em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior. E que tem por objeto e fins:

Parágrafo Único: Tendo como objetivo voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

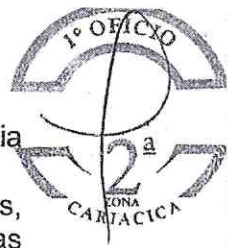
CAPÍTULO II

Das Finalidades

Art. 2º Das finalidades da Instituição:

A Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix tem como finalidade fortalecer, de forma planejada e contínua, a gestão e estrutura das organizações e negócios sociais na promoção da assistência social, ação social coletiva que visam potencializar a conscientização sobre os direitos sociais e civis das pessoas em risco social, do acolhimento, prevenção e assistência à dependência química, do empreendedorismo, da economia inclusiva, da defesa e garantia dos direitos humanos, saúde e desenvolvimento humano; da conservação do meio ambiente, do acesso à tecnologia, da arte, da cultura e do esporte, contribuindo para o desenvolvimento integral de todo o cidadão, estimulando sua autonomia na busca pela melhoria da qualidade de vida. Por meio de ações, serviços, projetos e programas no meio do atendimento e assessoramento, articular pessoas e instituições para promoção da cidadania, (re) construção de valores éticos e morais. Para alcançar os objetivos descritos neste artigo deste Estatuto, a Associação Fênix poderá: promover, coordenar, assessorar, colaborar, sugerir, propor ações, executar planos, programas, projetos e realizar as seguintes ações e atividades:

- I – Realizar o serviço de assistência e promoção social de modo geral, difundir e orientar conhecimentos através de seminários, palestras congressos, jornadas e cursos de especialização, treinamentos e capacitação tanto no Brasil como no exterior;
- II – Promover eventos culturais;
- III- Prover e promover cursos profissionalizantes e de aperfeiçoamento profissional, como forma de conscientização e ação junto a comunidade com apoio e participação de alunos das diversas faculdades e universidades.
- IV – Promoção do voluntariado;
- V – Criar e desenvolver Programa de prevenção, acolhimento, tratamento e orientação ao dependente químico e familiares;
- VI – Prestação de serviço permanente e sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- VII – Experimentação sem fins lucrativos de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;



VIII – Promoção da ética da paz da cidadania dos direitos humanos da democracia e de outros valores universais;

IX - Produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, apoio ao desenvolvimento de novas formas de governança, gestão, tecnologias sociais, investimento social privado, que vise o desenvolvimento econômico e sustentável;

X - Estabelecer termos de fomento e colaboração, contratos e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com entidades públicas, privadas e cooperativas, nacionais ou estrangeiras, objetivando a promoção e difusão de sua finalidade;

XI - Realizar pesquisas, estudos técnicos, elaborar projetos, prestar serviços de planejamento, de gestão, assessoria, consultoria e ensino para profissionais, empresas, entidades e instituições públicas e privadas;

Parágrafo Primeiro – Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix poderá, para atingir seus objetivos, celebrar termos de parceria, termo de fomento, termo de colaboração e outros instrumentos com o Poder Público, entidades privadas com ou sem fins lucrativos e organismos internacionais.

Parágrafo Segundo – Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix desenvolve suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas e/ou ações, bem como de forma indireta, por meio de outras organizações sem fins lucrativos e instituições voltadas para o desenvolvimento social e sustentável.

Parágrafo Terceiro – Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix poderá ter serviço voluntário, atividade essa não remunerada, prestada por pessoa física a associação, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

Seção I

Dos Associados..

Art. 3º Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix é integrado por número ilimitado de associados, designados "Associados Efetivos", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Art. 4º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Instituição.

Seção II

Da Admissão e do Desligamento

Art. 5º A admissão do associado:

I - dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 6º O desligamento do associado ocorrerá:

I - por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II - voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;



III – A exclusão, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o Centro.

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Seção III Dos Direitos e Deveres

Art. 7º São direitos dos associados:

- I – votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;
- II – fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- III – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 8º São deveres dos associados:

- I – Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- II – Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- III – Contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;
- IV – Cumprir fielmente os fins da instituição;
- V – Prestar ao Centro todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;
- VI – atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Seção IV Da Contribuição

Art. 9º O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 10º Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo continuará com os mesmos direitos e deveres.

Art. 11º O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.



CAPÍTULO IV

Dos Colaboradores

Art. 12º Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades do Centro.

Art. 13º São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- I - utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- II - assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno;
- III - recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;
- IV - participar a Instituição a mudança de domicílio.

Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 14. O patrimônio da Instituição constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 15. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, está o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

Art. 16. Constituem fontes de recursos da Instituição:

- I - contribuições dos associados e colaboradores;
- II - subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- III - doações, legados e aluguéis;
- IV - juros e rendimentos;
- V - promoções beneficentes;
- VI - venda de produtos e serviços realizados pela instituição, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.



CAPÍTULO VI

Prestação de Contas

Art. 17- A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto no regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origens públicas recebidas será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 18 - A associação pode ser dissolvida pelo término do prazo de duração, quando seja constituída por prazo determinado; de pleno direito, quando não houver mais interesse dos associados em permanecerem associados, em decisão tomada por assembleia geral; pela existência de apenas um associado, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, cujo quórum será de 1/3 (um terço) dos associados. Em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta e após saldados os débitos de qualquer natureza se porventura existentes e preencha os requisitos da Lei 13.019/2017 e suas alterações.

CAPÍTULO VII

Da Administração

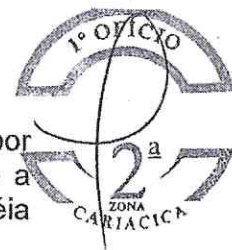
- I - Assembléia Geral (AG)
- II - Conselho Fiscal (CF)
- III - Diretoria

CAPÍTULO VIII

Da Assembléia Geral

Art. 19. A Assembléia Geral (AG) é o órgão máximo do Centro, composta dos associados efetivos no pleno no gozo dos seus direitos, e reúne-se sob a forma da Assembléia Geral Ordinária (AGO), anualmente, no mês de agosto em dia que for designado pela diretoria Executiva, mediante prévia convocação feita aos associados, através de Edital, publicado em órgão de divulgação (caso existente), ou por meio de circulares expedidas a todos os associados, feita pelo Presidente, com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, para os fins constantes da convocação.

§ 1º Considera-se instalada legalmente a AGO, em primeira convocação, quando presentes a metade mais um dos associados efetivos, no pleno gozo dos seus direitos e, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos associados acima mencionados.



§ 2º As reuniões da AGO são sempre abertas pelo Presidente da Instituição, ou por seu substituto legal, competindo-lhe verificar a regularidade da convocação e a presença do número legal de associados efetivos, para declarar a Assembléia instalada.

§ 3º A mesa dos trabalhos da AGO é composta do Presidente e do Secretário da Instituição ou, em sua ausência, de 1 (um) secretário escolhido pelo Presidente; quando for o caso de haver impugnação de atos administrativos da Diretoria, o Presidente solicitará à Assembléia indicação de um associado para presidi-la.

§ 4º Quando se tratar de eleição do Conselho Fiscal, o Presidente convida os associados efetivos a procederem, por aclamação, ou escrutínio secreto, a eleição dos mencionados membros.

§ 5º Realizada a eleição, o Presidente proclama eleitos os membros da Diretoria e do CF, dando-lhes posse imediata, em nome da AGO.

§ 6º Em caso de empate, será considerado eleito o associado mais antigo; persistindo o empate, o mais idoso.

§ 7º As deliberações das AGO são tomadas por maioria simples de votos dos associados efetivos presentes, com exceção dos casos específicos previstos no Estatuto, tendo o seu presidente o voto de desempate.

§ 8º No final de cada reunião da AG, a ata é lida, discutida e aprovada pela Assembléia, e assinada pelos Presidente e Secretário.

§ 9º O comparecimento de não associados às reuniões das AGO somente é permitido quando a convite ou convocação da Diretoria e ou do Presidente do Centro, ou a convite de um dos membros da Assembléia, mediante autorização do Presidente da reunião.

Art. 20. São as seguintes as atribuições da AGO:

I - eleger e considerar empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal trienalmente.

II - Tomar conhecimento, anualmente, do parecer sobre o relatório da Administração e do parecer do CF sobre Balanço Patrimonial, a demonstração da receita e da despesa, e a prestação de contas da Diretoria, referentes ao exercício anterior de 01 de janeiro a 31 de dezembro, analisá-los e aprová-los; e

III - deliberar sobre os assuntos que forem levados ao seu conhecimento, satisfeitas as prescrições legais, estatutárias e regimentais.

Parágrafo único. A AGO prorrogará os seus trabalhos por tantos dias quantos se fizerem necessários.

Art. 21. A Assembléia Geral Extraordinária (AGE) é convocada, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, nos seguintes casos:

I - mediante deliberação da Diretoria, ou do Presidente;

II - mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente, assinado no mínimo por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos quites, no pleno gozo dos seus direitos.



III - para reformar este Estatuto, no todo ou em parte, devendo as deliberações serem tomadas por votação mínima por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos presentes à reunião, no gozo de seus direitos;

IV - Para deliberar sobre aquisição, alienação ou estabelecimento de gravames ou assuntos congêneres sobre imóveis, devendo as deliberações serem tomadas por votação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos dos associados efetivos presentes à reunião no gozo de seus direitos;

§ 1º As AGE previstas no inciso II e III deste artigo deverão ser realizadas, no máximo, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos requerimentos na Secretaria da Associação.

§ 2º Caso a maioria absoluta dos requerentes, ou seja, metade mais um, referidos no inciso II e III deste artigo não compareçam à reunião da AGE, esta não se realizará.

Art. 22. A convocação e o modo de funcionamento da AGE são idênticos aos da AGO, naquilo que lhe competir.

Art. 23. As AGO e AGE só podem discutir ou deliberar sobre assuntos constantes da convocação.

CAPÍTULO IX **Do Conselho Fiscal**

Art. 24. O Conselho Fiscal (CF) é composto de 03 (três) membros titulares todos associados efetivos e considerados empossados pela AGO, por aclamação ou escrutínio secreto.

§ 1º Toda escrituração deve estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

§ 2º O mandato dos membros do CF é de 3 (três) anos.

§ 3º São atribuições do CF;

- a) Dar parecer sobre o balanço e demonstração da receita e da despesa, e a prestação de contas da Diretoria referentes ao exercício anterior de 1º de janeiro a 31 de dezembro, encaminhando-o a AGO;
- b) Examinar quando julgar necessário os livros documentos e outros papeis referentes à Tesouraria dando ciência previa ao Presidente no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência; e
- c) Fiscalizar a gestão econômico-financeira da instituição.

§ 4º O Balanço Patrimonial a Demonstração da Receita e da Despesa as contas a serem examinadas e os livros e documentos que os comprovem serão postos à disposição do CF, pela tesouraria na sede da instituição no mínimo, 8 (oito) dias antes da data da realização da AGO, para estudo e emissão do parecer a que se refere "a" do parágrafo anterior, os quais serão a ele devolvidos até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização da aludida Assembleia.

§ 5º O CF pode ser convocado em caráter extraordinário mediante deliberação da Diretoria ou do Presidente ou por solicitação escrita de 2 (dois) dos membros efetivos do CF dirigida ao Presidente da Instituição.

§ 6º O conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada mês.



CAPÍTULO X Da Diretoria

Art. 25. A Instituição é administrada por uma Diretoria composta de membros, eleitos dentre os associados efetivos, com os seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro;

§ 1º O mandato dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos de 09/08/2021 a 08/08/2024, podendo ser reeleitos.

§ 2º A Diretoria é eleita, e empossada, trienalmente, no mês de agosto na reunião ordinária por aclamação ou escrutínio secreto.

Art. 26. Compete à Diretoria:

- I - dirigir e administrar a Instituição, de conformidade com as disposições estatutárias e regimentais;
- II - decidir sobre medidas administrativas;
- III - deliberar sobre assuntos de interesse da Instituição, obedecidas as normas estatutárias e regimentais;
- IV - criar tantos departamentos e órgãos, quantos necessários, podendo extingui-los, quando julgar conveniente;
- V - homologar a designação ou a dispensa de diretores e dirigentes de departamentos e órgãos, para exercerem cumulativamente outros cargos ou funções, feitas pelo Presidente;
- VI - designar substitutos para os membros da Diretoria em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VII - autorizar operações financeiras em benefício da Instituição;
- VIII - autorizar despesas e pagamentos;
- IX - deliberar sobre as admissões e os pedidos de demissão de associados;
- X - deliberar sobre as admissões e demissões de empregados;
- XI - providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da Instituição;
- XII - conceder as licenças solicitadas pelo Presidente;
- XIII - designar, previamente, as datas das reuniões da AGO, e da Diretoria, quando de sua iniciativa;
- XIV - fixar a mensalidade dos associados;



XV - conceder, a seu critério, anistia das mensalidades, aos associados em atraso;

XVI - propor reforma do Estatuto, que será encaminhada para o respectivo parecer da AGE;

XVII - fixar o mandato dos Dirigentes dos Departamentos e órgãos, podendo eles ser novamente indicados para os seus cargos.

§ 1º A Diretoria reúne-se em caráter ordinário, mensalmente, em data por ela escolhida e, em caráter extraordinário, quando convocada pelo Presidente, ou pela maioria de seus membros, por intermédio dele, devendo as deliberações a serem tomadas por votação mínima de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos presentes a reunião, no gozo dos seus direitos;

§ 2º As reuniões da Diretoria são iniciadas legalmente com a presença de, no mínimo, metade mais um dos seus membros e as suas decisões são tomadas por maioria simples de votos, tendo o Presidente voto de desempate.

§ 3º A ausência de qualquer membro da Diretoria a 3 (três) reuniões consecutivas, ordinárias e/ou extraordinárias, sem causa justificada, é considerada como renúncia tácita do respectivo cargo.

§ 4º A ata de cada reunião da Diretoria será, na reunião seguinte, lida, discutida e por ela provada e assinada pelos Presidente e Secretário.

§ 5º Os Dirigentes dos Departamentos e órgãos comparecem às reuniões da Diretoria, por convocação ou convite dessa ou do Presidente, ou por solicitação de ambos, sem direito a voto.

§ 6º O comparecimento de outras pessoas, além de seus membros e dos Dirigentes dos Departamentos e órgãos, às reuniões da Diretoria, somente é permitido quando a convite ou convocação da própria Diretoria ou do Presidente da reunião, ou a convite de um dos diretores, mediante autorização do Presidente desta.

Art. 27. A Diretoria poderá designar seus assessores, atribuindo-lhes incumbências de interesse da instituição, a seu critério.

CAPÍTULO XI

Das atribuições dos membros da Diretoria

Art. 28. As atribuições dos membros da Diretoria, além de outras previstas no Estatuto, estão enumeradas a seguir:

§ 1º Compete ao Presidente:

I - dirigir e administrar a Instituição, na esfera de suas atribuições;

II - representar a Instituição por si ou por sua delegação, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;

III - designar previamente as datas das reuniões da AGO, do CF e da Diretoria, quando de sua iniciativa;

IV - convocar as reuniões da Diretoria, dos CF e da AGO, e presidi-las, quando não houver impedimentos; e, em geral, todas as demais reuniões da Instituição, ou designar quem as dirija;



V - designar ou dispensar todas as comissões que se tornarem necessárias à execução dos serviços ou atividades que a Instituição se proponha prestar;

VI - autorizar despesas e pagamentos, até o limite estabelecido pela Diretoria.

VII - admitir ou demitir, após deliberação da Diretoria, os empregados da Instituição;

VIII - representar ou nomear representação da Instituição em congressos, confraternizações, encontros, simpósios e congêneres;

IX - apresentar anualmente: relatório da administração da Instituição; o Balanço Patrimonial, a Demonstração da Receita e da Despesa, e a respectiva prestação de contas, ao CF;

X - praticar todos os atos necessários à administração ou de interesse da Instituição, que não estejam especificados nas disposições estatutárias e regimentais, dando ciência à Diretoria, na sua primeira reunião, após o fato;

XI - assinar todos os documentos de caráter oficial, visando a cópia dos que forem expedidos sem a sua assinatura;

XII - receber auxílios, subvenções, doações, legados e quaisquer valores destinados à Instituição, podendo delegar poderes para tal fim;

XIII - determinar a elaboração, assinar e mandar tornar públicos as portarias destinadas a dar conhecimento das deliberações, resoluções e decisões da AGO, dos Conselhos, da Diretoria e do Presidente;

XIV - designar ou dispensar os dirigentes dos departamentos e dos órgãos, submetendo essas deliberações à homologação da Diretoria;

XV - Designar ou dispensar Diretores e dirigentes de departamentos e dos órgãos para exercerem cumulativamente outros cargos ou funções, submetendo essas deliberações à homologação da Diretoria;

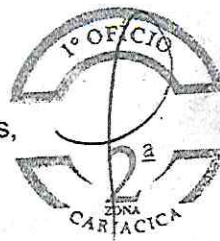
XVI - assinar, com o Tesoureiro, os documentos que representam valor, como cheques e os que julgar necessários, referentes à Tesouraria;

XVII - designar seus assessores, atribuindo-lhes incumbências de interesse da Instituição, a seu critério;

XVIII - firmar em nome da Instituição, devidamente autorizado pela Diretoria, pela AGO, conforme cada caso, contratos, distratos e outros documentos de responsabilidade, ou delegar poderes para tal fim, devendo as procurações dadas em nome da Instituição ter validade até o dia 31 de dezembro de cada ano, podendo ser renovadas;

XIX - conceder as licenças solicitadas pelos membros dos Conselhos, da Diretoria, pelos Dirigentes dos Departamentos e órgãos, assessores, membros de comissões e congêneres;

XX - ser o diretor do Boletim Interno ou Informativo e do jornal, revista ou congêneres da Instituição, designando os respectivos auxiliares;



XXI - designar os responsáveis pelos programas radiofônicos e congêneres, vinculados à Instituição; e

XXII - dar o voto de desempate nas reuniões.

§ 2º Compete ao Vice-Presidente:

I - colaborar com o Presidente;

II - substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções;

III - supervisionar, a critério da Diretoria, departamentos e órgãos e acumular, quando necessário, a função de Dirigente de Departamento ou órgão.

§ 3º Compete ao Secretário:

I - dirigir os serviços da Secretaria;

II - organizar o registro geral dos associados, mantendo-o sempre em ordem e em dia;

III - organizar e manter em ordem e em dia todos os serviços da Secretaria;

IV - assessorar o Presidente durante as reuniões;

V - redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência a ser expedida, dentro das suas funções;

VI - ler, nas reuniões, o expediente recebido e que deva ser submetido à apreciação da Diretoria;

VII - cientificar os interessados a respeito das reuniões pela Diretoria ou pelo Presidente;

VIII - instruir os requerimentos e outros papéis que devam ser despachados pelo Presidente e dar parecer ou citar os dispositivos a que se refiram;

IX - apresentar ao Presidente os dados necessários relativos à Secretaria, para sua inclusão nos relatórios anuais, colaborando na sua elaboração;

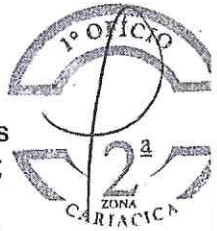
X - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções;

XI - supervisionar, a critério da Diretoria, departamentos e órgãos e acumular, quando necessário, a função de Dirigente de Departamento e órgão; e

XII - assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

§ 4º Compete ao Tesoureiro:

I - arrecadar as receitas da Instituição, inclusive rendas, donativos, legados, mensalidades, dentre outras, depositando-as em estabelecimentos bancários, escolhidos pela Diretoria;



II - Recolher ao estabelecimento bancário ou estabelecimentos bancários os saldos julgados disponíveis pela Diretoria, até 5 (cinco) dias úteis após o seu vencimento;

III - efetuar pagamentos autorizados pela Diretoria ou pelo Presidente, preferencialmente em cheques;

IV - trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

V - apresentar os balancetes mensais e submetê-los à aprovação da Diretoria;

VI - apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração da Receita e da Despesa, de cada exercício, para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII- superintender todo o serviço de cobrança tomando as medidas necessárias para que ele se mantenha em ordem em dia.

VIII- assinar juntamente com o Presidente, os balancetes, balanços, cheques, etc., bem como todo o expediente da Tesouraria;

IX- Supervisionar a critério da Diretoria, departamentos e órgãos e acumular, quando necessário, a função de Dirigente e Departamento ou órgão; e

X- prestar a diretoria ou ao Presidente a qualquer momento quando solicitado todos os esclarecimentos necessários sobre os serviços e atividades da Tesouraria verbalmente ou por escrito conforme lhe seja pedido exibindo talões de cheques cadernetas ou estabelecimentos bancários onde existir dinheiro ou valores da instituição apresentando também importâncias valores e documentos referentes e existentes na Tesouraria ou em outros locais sob a sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII

Das Eleições

Art. 29. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de Agosto, sendo de 03 (três) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

I - convocada a Assembléia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliara eleição;

II - não será permitido o voto por procuração;

III - somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;

IV - apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembléia Geral.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

Art. 30. É vedada a distribuição de lucros, bonificações, vantagens ou dividendos, e de seu patrimônio ou suas rendas a conselheiros diretores dirigentes assessores benfeitores mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto: a Instituição aplica integralmente no país os seus recursos na manutenção e



desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e sociais, revertendo qualquer eventual saldo de seus exercícios financeiros em benefício da manutenção e ampliação de suas finalidades sociais e institucionais, e/ou de seu patrimônio; e mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades regulamentares capazes de comprovar a sua exatidão.

Art. 31. Observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 32. Adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em processos decisórios.

Art. 33. Adota de praticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em processos decisórios.

Art. 34. Os associados não respondem por obrigações assumidas pela Instituição.

Parágrafo Único. Pela demissão, saída, abandono ou outra forma qualquer, da Instituição, a nenhum associado é lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, aquela condição de associado.

Art. 35. A Diretoria elaborará e aprovará o Regimento Interno (RI) da Instituição, contendo também as atribuições dos departamentos e órgãos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrada em vigor deste Estatuto.

§ 1º As atribuições dos departamentos e órgãos que forem criados após a entrada em vigor deste Estatuto serão previstas e aprovadas pela Diretoria e incluídas, como anexos, ao RI da Instituição, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data da sua criação.

§ 2º A Diretoria reformará o RI da Instituição quando julgar conveniente.

Art. 36. Nas reuniões da Instituição ou de quaisquer de seus poderes, departamentos, órgãos e congêneres, não é permitida a representação por meio de procuração.

Art. 37. Não poderão ser modificados neste 'Estatuto:

- I - a natureza social da Instituição;
- II - a não vitaliciedade dos cargos;
- III - a destinação social, sempre do patrimônio; e
- IV - o presente artigo e as suas alíneas.

Art. 38. Os cargos exercidos pelos membros da Diretoria não poderão ser acumulados com os cargos do CF.

Art. 39. A Diretoria da Instituição somente poderá aceitar qualquer auxílio, doação, contribuição e subvenção, bem como firmar convênios de qualquer natureza ou procedência, quando eles estiverem desvinculados de quaisquer compromissos que desfigurem ou impeçam o normal desenvolvimento de suas atividades, a fim de



ser preservada em qualquer hipótese a total independência administrativa da Instituição.

Art. 40. Os casos omissões neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 41. Este Estatuto deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Cariacica - ES.

Art. 42. O presente Estatuto poderá a qualquer tempo ser reformado pela AGE respectiva, obedecidas as normas estatutárias.

Art. 43. Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral, realizada em 09 de agosto 2021, e entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 44. Este Estatuto foi revisado e aprovado pela Assembleia geral extraordinária realizada em 06 de novembro de 2023, e entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Handwritten scribble on the left margin.

Cariacica-ES, 06 de novembro de 2023.



Geni Francisca de Oliveira
Presidente

Paulo Marcos da Silva Afonso Moreira
Advogado - OAB
OAB/ES 25.844

Cartório de Registro Civil - Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Gurgel nº 1265 - Pq. Res. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - (41) 380.0760 (21) 99924-3534

Reconheço por semelhança a firma de GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA, PAULO MARCOS DA SILVA AFONSO MOREIRA. Serra-ES, 08/11/2023, 09:25:19.

Em Teste *Geni* da veracidade *Paulo*

Cristiani de Cristo - Escrevente
Selo Digital: 024547.RTW2302.11748
Emolumentos: R\$ 13,46 Encargos: R\$ 3,38 Total: R\$ 16,84
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Cristiani de Cristo, 1765 Av. Gurgel, 1265 Pq. Res. Laranjeiras Serra-ES

Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona

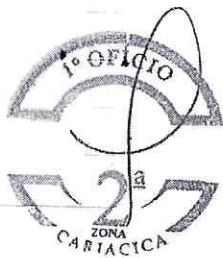
Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxuara - São Francisco - Cariacica - ES
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cartorj2zona.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00002047, E AVERBADO SOB Nº 3 A MARGEM DO REGISTRO Nº 00000292 DO LIVRO A-33 EM 17/11/2023. CARIACICA/ES Emolumentos: R\$ 332,35 Taxas: R\$ 100,00. Total: R\$ 432,35

Luiz Claudio da Rocha
Luiz Claudio da Rocha - Oficial
Selo Digital: 161943.OEF2206.00707
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



Saulo de Souza Fereghetti
Escrevente Substituto



Ata da assembleia geral (AG) extraordinária da ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FÊNIX, com intuito de alteração estatutária.

No dia 06 (seis) do mês de novembro de 2023, as 08:00 horas, reuniram-se os a baixos assinados designados associados; no sítio três corações: Rua Romualdo Silveira, S/N, Vila Cajueiro, Cariacica/ES, Cep: 29.155-270, com finalidade de tratar de assuntos de alteração estatutária.

Iniciada a reunião a Sra Presidente Geni Francisca de Oliveira, apresenta a proposta de exclusão do artigo 31, do estatuto e renumeração dos seguintes artigos.

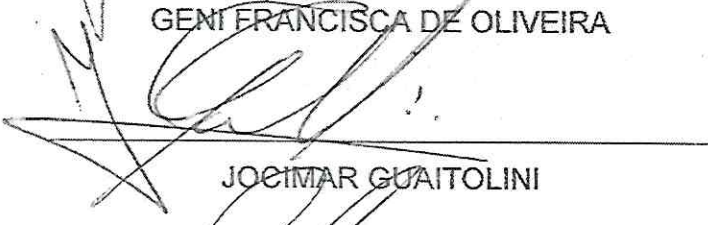
Foi apresentada a proposta de exclusão do artigo 31, pois o mesmo conflita para obtenção do título de ultidade pública junto ao município de Cariacica.

Após ouvir a proposta foi submetido a discursão e posterior votação. Ouvindo os presentes a proposta foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, a Sra Presidente declarou encerrada a reunião e eu Alione Gildo Steiner, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes.

CARIACICA - CARAPINA


GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA


JOCIMAR GUITOLINI


MIQUEIAS DAMASCENA SOARES

Reconheço por semelhança a firma de GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA, Serra-ES, 08/11/2023, 09:48:27
Em Teste

Cristiani de Cristo - Escrevente
Selo Digital: 024547_R1W2302_11768
Emloumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 0,94
Total: R\$ 4,67
Consulte autenticidade em www.tjces.jus.br - Funel Cristiani

da verificação de 11/11/2023
Sra. Ros. Larani
Serra-ES

Código de Registro Civil e Registro de Notas do Sítio de Carapina do Município de Serra ES
Código de Registro Civil e Registro de Notas do Sítio de Carapina do Município de Serra ES





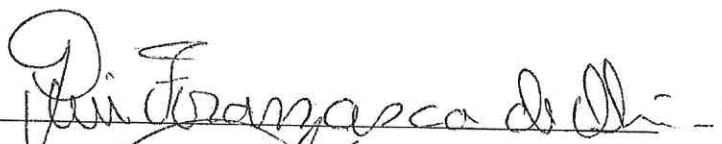





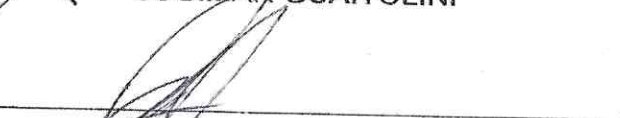


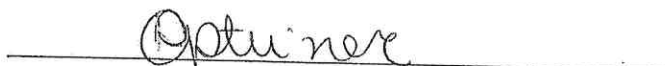
LISTA DE PRESENÇA da assembleia geral (AG) extraordinária da ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FÊNIX, com intuito de alteração estatutária.

CARTÓRIO CARAPINA


GÊNI FRANCISCA DE OLIVEIRA



JOCIMAR GUAITOLINI


MIQUEIAS DAMASCENA SOARES


ALIONE GILDO STEINER


ALZINETE BRAGA BORGES AMORIM


ISABELA MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI


EDILENE MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI

Reconheço por semelhança a firma de GÊNI FRANCISCA DE OLIVEIRA, Serra-ES, 08/11/2023, 09:26. Em Tesp. da verdade.

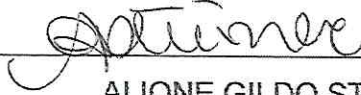
Cristiani de Cristo - Escrevente
Selo Digital: 024547.RT1M2302.11757
Emplacamentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 0,94 Total: R\$ 4,67
Consulte autenticidade em www.les.jus.br - Func: Cristiani de Cristo

CARTÓRIO CARAPINA
Av. CNM 1265
Rq. Res. Laranjeiras
Serra-ES

Cariacica-ES, 06 de novembro de 2023



FÊNIX
Comunidade Terapêutica



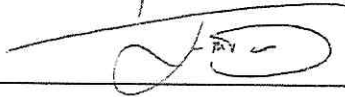
ALIONE GILDO STEINER



ALZINETE BRAGA BORGES AMORIM



ISABELA MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI



EDILENE MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FÊNIX**

Aos 19 dias de julho de 2024, às 16:30 h (Dezesseis h e trinta minutos) reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix, em sua sede localizada à Rua Romualdo Silveira, s/n Vila Cajueiro – Cariacica – ES Cep 29155-270, Sr. Jocimar Guaitolini, inicia a Assembleia, dizendo que a Assembleia se faz necessário porque mandato da diretoria e conselho fiscal estará vigente até o dia 08/08/2024, sendo necessário fazer uma renovação, eleição e posse da nova diretoria para o período de 09/08/2024 a 09/08/2027.

A seguir o Sr. Jocimar Guaitolini explica que algumas mudanças foram feitas na composição da diretoria e conselheiro fiscal e segue a apresentação e classificação dos nomes:

Presidente: GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA, brasileira, aposentada, viúva, domiciliada e residente na Rodovia ES 010, casa no. 610, Bairro: Praia da Baleia, Serra/ES, RG.392908 - SSP/ES e CPF. 756.556.757-49;

Vice-Presidente: JOCIMAR GUAITOLINI, brasileiro, micro empreendedor, casado, domiciliado e residente na Rua Uruguaia, no. 76, Bairro: Carapina Grande, Serra/ES; RG.915722 - SSP/ES e CPF. 007.679.397-43;

Secretário: CAIO MARQUES BERGER, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua das Cotovias, 100 – Morada de Laranjeiras – Serra – ES Cep 29166-700, portador da carteira de identidade n. 3.343.917-SPTC-ES e CPF 122.941.767-23;

Tesoureira: ISABELA MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI, brasileira, solteira, autônoma, residente a Av. Guaixindiba, 419 apto 808 – Vila Jardins residente – Serra – ES, portadora do CPF n. 157.949.747-02 e RG n. 3.491.218-ES;

Primeiro conselheiro Fiscal : MIQUÉIAS DAMASCENA SOARES, brasileiro, casado, motorista de aplicativo, domiciliado e residente na Rua Bem Ti Vi, Bairro: Lagoa de Carapebus, s/n, Serra/ES, RG.2267335- SSP/ES e CPF. 128.107.607 - 48;

Segundo Conselheiro fiscal: ALZINETE BRAGA BORGES AMORIM, brasileira, casa, auxiliar administrativo, residente e domiciliada a Av. Papua, Qd 07 Casa 11 – Cidade Continental – Serra ES, portadora da RG n. 824.549-SSP-ES e CPF n. 989.103.297-34;

Terceira Conselheira fiscal: EDILENE MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI, brasileira, casada, auxiliar administrativa, residente e domiciliada a Rua Uruguaia, 76 – Bairro Carapina Grande - Serra – ES, portadora do RG n. 4.472.119-SSP-ES e CPF 764.934.077-53;

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FÊNIX**

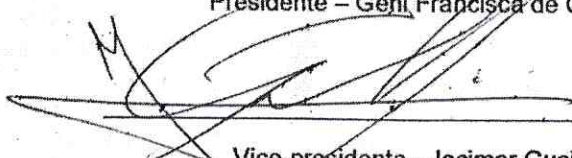
Após a apresentação dos nomes o Sr. Jocimar segue com a votação, o que foi aprovado e eleitos por unanimidade e imediatamente tomando posse.

Assim nada mais a tratar, foi encerrada a Assembleia às 17:30h, ficando a Sra. Presidente de prontamente dar andamento ao processo necessário à documentação. A presente ata vai por mim assinada, Sr. Jocimar, vice-presidente e pela presidente e demais da Diretoria e conselho fiscal e o demais presentes da Assembleia.

Cariacica (ES), 19 de julho de 2024



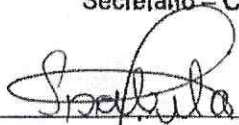
Presidente - Geni Francisca de Oliveira



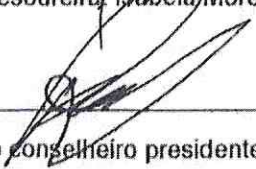
Vice-presidente - Jocimar Guaitolini




Secretário - Caio Marques Berger




Tesoureira - Isabela Moreira de Almeida Guaitolini



Primeiro conselheiro presidente: Miquéias Damascena Soares

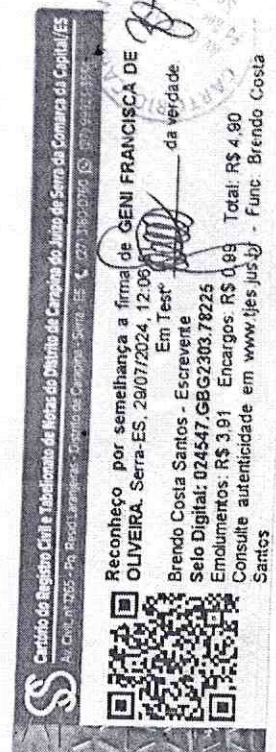


Segunda conselheira: Alzinete Braga Borges Amorim



Terceira conselheira: Edilene Moreira de Almeida Guaitolini

Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix
Rua Romualdo Silveira, s/nº - vila cajueiro, Cariacica, ES. Cep: 29.155-270
CNPJ: 43.994.646/0001-44
Contato: (27)99940-2370 / (27)99772-3731
E-mail: ct.adm.fenix@gmail.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.994.646/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO TERAPEUTICA DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FENIX
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE TERAPEUTICA FENIX	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ROMUALDO SILVEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.155-270	BAIRRO/DISTRITO VILA CAJUEIRO	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CT.ADM.FENIX@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9715-6262
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2022 às 08:33:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

DECLARAÇÃO DE PLENO FUNCIONAMENTO

Declaramos para os devidos fins, ou para quaisquer fins de direito, que a Associação Terapêutica Fênix, com sede a rua Romualdo Silveira S/N - Bairro Vila Cajueiro - Cariacica - Espírito Santo - CEP:29.155-270, inscrita no CNPJ sob o número 43.994.646/0001-44, vem atuando a mais de dois anos de 02 anos 02 (dois) anos, promovendo serviço gratuito à coletividade, e está em pleno, regular e EFETIVO funcionamento.

Câmara Municipal de Cariacica, 22 de agosto de 2024

ASSOCIACAO TERAPEUTICA DE
ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FENIX
CNPJ: 43.994.646/0001-44
R. ROMUALDO SILVEIRA - S/N - VILA
CAJUEIRO - CEP:29.155-270 - CARIACICA - ES

ASSOCIACAO TERAPEUTICA DE
ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FENIX
CNPJ: 43.994.646/0001-44
R. ROMUALDO SILVEIRA - S/N - VILA
CAJUEIRO - CEP:29.155-270 - CARIACICA - ES



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, ou para quaisquer fins de direito, que a Associação Terapêutica Fênix, com sede a rua Romualdo Silveira S/N - Bairro Vila Cajueiro - Cariacica -Espírito Santo – CEP:29.155-270, inscrita no CNPJ sob o número 43.994.646/0001-44 DECLARAR; que nenhum dos componentes que fazem parte deste instituto não terão nenhum salário, ou gratificação, pois todos trabalham em prol de ajudar os mesmos favorecidos gratuitamente, e promete cumprir o que determina, o artigo 66 da lei orgânica do município de Cariacica

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA DE
ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FENIX
CNPJ: 43.994.646/0001-44
R. ROMUALDO SILVEIRA - S/N - VILA
CAJUEIRO- CEP:29.155-270 - CARIACICA - ES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome:	miqueias damascena soares		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	128.107.607-48
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	09/10/2024 10:48:51	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2023811855 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome:	CAIO MARQUES BERGES		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	122.941.767-23
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	09/10/2024 10:48:07	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2023811853 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome:	JOCIMAR GUAITOLINI		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	007.679.397-43
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	09/10/2024 10:46:17	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2023811847 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Nome:	ISABELA MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	157.949.747-02
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	09/10/2024 10:42:38	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2023811830 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome:	GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	756.556.757-49
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	09/10/2024 10:34:57	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2023811779 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Nome:	ALZINETE BRAGA BORGES AMORIM		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	989.103.297-34
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	09/10/2024 10:06:16	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2023811592 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Nome:	EDILENE MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	764.934.077-53
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	09/10/2024 10:09:32	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2023811616 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

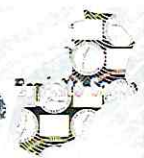
CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Cariacica - ES

Luiz Claudio da Rocha - Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro Nº 00000282- Livro: A- Data: 01/10/2021

Luiz Claudio da Rocha, Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Cariacica/ES, por nomeação na forma da Lei.

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FÊNIX
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO/ESTATUTO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE	GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA
FINS	

A Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix tem como finalidade fortalecer, de forma planejada e contínua, a gestão e estrutura das organizações e negócios sociais na promoção da assistência social, ação social coletiva que visam potencializar a conscientização sobre os direitos sociais e civis das pessoas em risco social, do acolhimento, prevenção e assistência à dependência química, do empreendedorismo, da economia inclusiva, da defesa e garantia dos direitos humanos, saúde e desenvolvimento humano; da conservação do meio ambiente, do acesso à tecnologia, da arte, da cultura e do esporte, contribuindo para o desenvolvimento integral de todo o cidadão, estimulando sua autonomia na busca pela melhoria da qualidade de vida. Por meio de ações, serviços, projetos e programas no meio do atendimento e assessoramento, articular pessoas e instituições para promoção da cidadania, (re) construção de valores éticos e morais. Para alcançar os objetivos descritos neste artigo deste Estatuto, a Associação Fênix poderá: promover, coordenar, assessorar, colaborar, sugerir, propor ações, executar planos, programas, projetos e realizar as seguintes ações e atividades:

I - Realizar o serviço de assistência e promoção social de modo geral, difundir e orientar conhecimentos através de

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1036735



seminários, palestras congressos, jornadas e cursos de especialização, treinamentos e capacitação tanto no Brasil como no exterior;

II - Promover eventos culturais;

III- Prover e promover cursos profissionalizantes e de aperfeiçoamento profissional, como forma de conscientização e ação junto a comunidade com apoio e participação de alunos das diversas faculdades e universidades.

VI - Promoção do voluntariado;

V - Criar e desenvolver Programa de prevenção, acolhimento, tratamento e orientação ao dependente químico e familiares;

VI - Prestação de serviço permanente e sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

VII - Experimentação sem fins lucrativos de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

VIII - Promoção da ética da paz da cidadania dos direitos humanos da democracia e de outros valores universais;

IX - Produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, apoio ao desenvolvimento de novas formas de governança, gestão, tecnologias sociais, investimento social privado, que vise o desenvolvimento econômico e sustentável;

X - Estabelecer termos de fomento e colaboração, contratos e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com entidades públicas, privadas e cooperativas, nacionais ou estrangeiras, objetivando a promoção e difusão de sua finalidade;

XI - Realizar pesquisas, estudos técnicos, elaborar projetos, prestar serviços de planejamento, de gestão, assessoria, consultoria e ensino para profissionais, empresas, entidades e instituições públicas e privadas;

Parágrafo Primeiro - Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix poderá, para atingir seus objetivos, celebrar termos de parceria, termo de fomento, termo de colaboração e outros instrumentos com o Poder Público, entidades privadas com ou sem fins lucrativos e organismos internacionais.

Parágrafo Segundo - Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix desenvolve suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas e/ou ações, bem como de forma indireta, por meio de outras organizações sem fins lucrativos e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Instituições voltadas para o desenvolvimento social e sustentável.

Parágrafo Terceiro - Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix poderá ter serviço voluntário, atividade essa não remunerada, prestada por pessoa física a associação, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

ENDEREÇO	RUA ROMUALDO SILVEIRA, S/Nº, VILA CAJUEIRO, CARIACICA - CEP: 29.155-270
FORO	CARIACICA
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	09/08/2021
DATA DE ELEIÇÃO	09/08/2021
DATA DE POSSE	09/08/2021
TEMPO DE MANDATO	03 (TRÊS) ANOS
OBSERVAÇÕES	Requerimento datado de 20/09/2021, solicitando o Registro e Arquivamento da Ata de Fundação, aprovação do Estatuto Social, eleição e posse da diretoria e conselho fiscal, para exercerem o mandato no período de 09/08/2021 a 08/08/2024. Estatuto visado pelo Dr. Paulo Marcos da Silva Afonso Moreira, OAB/ES nº. 25.844.

SÓCIOS / DIRETORIA

GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA – RG: 392.908/ES, CPF: 756.556.757-49 – PRESIDENTE;
JOCIMAR GUAITOLINI – RG: 915.722/ES, CPF: 007.679.397-43 – VICE-PRESIDENTE;
ERICA MIRANDA SOUZA – RG: 2.024.713/ES, CPF: 058.247.347-04 – SECRETÁRIA;
RODNEI MARCOS MARTINELLI – RG: 1061288724/ES, CPF: 614.820.210-72 – TESOUREIRO;
MIQUEIAS DAMASCENA SOARES – RG: 2.267.335/ES, CPF: 128.107.607-48 - CONSELHO FISCAL;
EXPEDITA DIAS RIBEIRO – RG: 3.003.326/ES, CPF: 124.641.587-98 – CONSELHO FISCAL;
AMAURY COSTA INACIO DA SILVA – RG: M2 342603/MG, CPF: 583.723.509-49 – CONSELHO FISCAL.

Averbação: 1 Data: 16/08/2023 ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FÊNIX
NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO E POSSE
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE	GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA
DATA DE ELEIÇÃO	13/06/2022

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1036739



DATA DE POSSE 13/06/2022

OBSERVAÇÕES Requerimento datado de 13/06/2022, solicitando a averbação arquivamento da Ata da Assembleia Geral Extraordinária para a inclusão, exclusão, renúncia e posse de associados para a complementação do mandato, com início aos 10/06/2022 e término aos 08/08/2024.

SÓCIOS / DIRETORIA

GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA – RG: 392.908/ES, CPF: 756.556.757-49 – PRESIDENTE;
JOCIMAR GUAITOLINI – RG: 915.722/ES, CPF: 007.679.397-43 – VICE-PRESIDENTE;
ISABELA MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI, RG: 3.491.218, CPF: 157.949.747-02 – TESOUREIRA;
ALIONE GILDO STEINER – RG: 2.196.118, CPF: 121.965.497-38 - SECRETÁRIO
MIQUEIAS DAMASCENA SOARES – RG; 2.267.335/ES, CPF: 128.107.607-48 - CONSELHO FISCAL;
EXPEDITA DIAS RIBEIRO – RG: 3.003.326/ES, CPF: 124.641.587-98 – CONSELHO FISCAL;
EDILENE MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI – RG: 4.472.119/ES, CPF: 764.934.077-53 – CONSELHO FISCAL.

Averbação: 2 Data: 16/08/2023 ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FÊNIX
NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO E POSSE
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE	GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA
DATA DA ELEIÇÃO	14/08/2023
DATA DA POSSE	14/08/2023
OBSERVAÇÕES	Requerimento datado de 15/08/2023, solicitando a averbação arquivamento da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de complemento de mandato do cargo de conselheiro fiscal, com início aos 10/06/2022 e término aos 08/08/2024, devido a renúncia do Sr. Amaury Costa Inácio da Silva, assumindo a Sr ^a . Edilene Moreira de Almeida Guaitolini. Foi realizado na mesma assembleia, o balanço patrimonial, a demonstração de receitas e das despesas e prestação de contas da diretoria, com o devido parecer do conselho fiscal, referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

SÓCIOS / DIRETORIA

GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA – RG: 392.908/ES, CPF: 756.556.757-49 – PRESIDENTE;
JOCIMAR GUAITOLINI – RG: 915.722/ES, CPF: 007.679.397-43 – VICE-PRESIDENTE;
ISABELA MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI, RG: 3.491.218, CPF: 157.949.747-02 – TESOUREIRA;
ALIONE GILDO STEINER – RG: 2.196.118, CPF: 121.965.497-38 - SECRETÁRIO
MIQUEIAS DAMASCENA SOARES – RG; 2.267.335/ES, CPF: 128.107.607-48 - CONSELHO FISCAL;
EDILENE MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI – RG: 4.472.119/ES, CPF: 764.934.077-53 – CONSELHO FISCAL;
ALZINETE BRAGA BORGES AMORIM – RG: 824549/ES, CPF: 989.103.297-34 – CONSELHO FISCAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Averbação: 3 Data: 08/11/2023 ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

DENOMINAÇÃO ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FÊNIX
NATUREZA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
INSTRUMENTO PARTICULAR
DATA DA APROVAÇÃO 08/11/2023
OBSERVAÇÕES Requerimento datado de 07/11/2023, solicitando Averbação e Arquivamento da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária, a qual foi suprimido o artigo 31, permanecendo inalterados os demais artigos, aprovado por todos os presentes.
Estatuto visado pelo Dr. Paulo Marcos da Silva Afonso Moreira, OAB/ES nº 25.844.

Averbação: 4 Data: 25/07/2024 ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

DENOMINAÇÃO ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FÊNIX
NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE
INSTRUMENTO PARTICULAR
REPRESENTANTE GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA
DATA DA ELEIÇÃO 14/08/2023
DATA DA POSSE 14/08/2023
OBSERVAÇÕES Requerimento datado de 19/07/2024, solicitando a Averbação e o Arquivamento da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para exercerem o mandato no período de 09/08/2024 a 09/08/2027.

SÓCIOS / DIRETORIA

GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA – RG: 392.908/ES, CPF: 756.556.757-49 – PRESIDENTE;
JOCIMAR GUAITOLINI – RG: 915.722/ES, CPF: 007.679.397-43 – VICE-PRESIDENTE;
ISABELA MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI, RG: 3.491.218, CPF: 157.949.747-02 – TESOUREIRA;
CAIO MARQUES BERGER – RG: 3.343.917/ES, CPF: 122.941.767-23 - SECRETÁRIO
MIQUEIAS DAMASCENA SOARES – RG; 2.267.335/ES, CPF: 128.107.607-48 - CONSELHO FISCAL;
EDILENE MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI – RG: 4.472.119/ES, CPF: 764.934.077-53 – CONSELHO FISCAL;
ALZINETE BRAGA BORGES AMORIM – RG: 824549/ES, CPF: 989.103.297-34 – CONSELHO FISCAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTELAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1036737



Referido é verdade e dou fé. Cariacica/ES, 11 de outubro de 2024. Protocolo nº 870. Emolumentos: R\$ 61,28, Encargos: R\$ 18,34, Total: R\$ 79,62.

Luiz Claudio da Rocha - Oficial
Selo digital: 161943.PRH2402.00395
Consulte a autenticidade no site www.tjes.jus.br

Saulo de Souza Fereghetti
Escrevente Substituto

